



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Quarta-feira • 18 de Novembro de 2020 • Ano X • Nº 2107

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Resolução CMAS Nº 06, De 16 De Novembro De 2020** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta referente ao Exercício de 2019 (saldo de 2018 em janeiros, receitas, despesas, rendimentos e saldo) do cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) dos Blocos de Gestão, Serviços e Programas.
- **Resolução CMAS Nº 07, De 16 De Novembro De 2020** - Aprovar por unanimidade a Prestação Parcial de Conta dos meses compreendidos entre janeiro e setembro de 2020 (saldo de 2018 em janeiros, receitas, despesas, rendimentos e saldo/setembro-2020) do cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Edivan Fernandes De Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Monte Santo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6QHUTOAQ3CJT95+IHA78/A

## **Resoluções**



### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Monte Santo - Bahia, na 158ª Sessão Plenária realizada no dia 09 de novembro de 2020, pela Plataforma Google Meet em decorrência às medidas de segurança estabelecidas pelos órgãos de saúde em decorrência da Pandemia causada pela COVID - 19, no uso das suas competências que lhe são conferidas pela LEI nº 05 de março de 1997 e ainda, em observância as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93 e pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Conta referente ao Exercício de 2019 (saldo de 2018 em janeiros, receitas, despesas, rendimentos e saldo) do cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) dos Blocos de Gestão, Serviços e Programas.

**Art. 2º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira referente ao Exercício de 2019.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE SANTO – BA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

*José Edson Tolentino da Silva*  
PRESIDENTE DO CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Monte Santo - Bahia, na 158ª Sessão Plenária realizada no dia 09 de novembro de 2020, pela Plataforma Google Meet em decorrência às medidas de segurança estabelecidas pelos órgãos de saúde em decorrência da Pandemia causada pela COVID - 19, no uso das suas competências que lhe são conferidas pela LEI nº 05 de março de 1997 e ainda, em observância as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93 e pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Prestação Parcial de Conta dos meses compreendidos entre janeiro e setembro de 2020 (saldo de 2018 em janeiro, receitas, despesas, rendimentos e saldo/setembro-2020) do cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

**Art. 2º** - Aprovar de forma unânime a Prestação Parcial de Conta dos meses compreendidos entre janeiro e setembro de 2020 (saldo de 2018 em janeiro, receitas, despesas, rendimentos e saldo/setembro-2020) do cofinanciamento do Governo Estadual – Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE SANTO – BA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

*José Edson Tolentino da Silva*  
PRESIDENTE DO CMAS